



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Procuradoria-Geral do Município	2
Pareceres	2
Atos de Pessoal	3
Promoção Vertical	3
Abono de Permanência	5
Portarias	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Outros	11
Outros Atos	13
Terceiros	13
Vigilância Sanitária	16
Certificado de Regularidade / Confecção de Rótulo - SIM	16
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Extrato	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	31
Atos Oficiais	31
Portarias	31
Resoluções	33
Poder Legislativo	34
Licitações e Contratos	34
Homologação / Adjudicação	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07

Rua Athayde Nogueira, 1033

Telefone: 0800 100 2609

Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09

Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro

Telefone: (67) 3452-8904

Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10

Rua Athayde Nogueira, 1207

Telefone: (67) 3452-7895

Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Procuradoria-Geral do Município

Pareceres

EXTRATO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º 002/2025/PGM

Assunto: Abono de Permanência.

Ementa: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS. ABONO DE PERMANÊNCIA. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PELO SERVIDOR. ART. 40, §19, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 41/2003 E N.º 103/2019. LEI MUNICIPAL N.º 1.167/2000.

1. Cabimento da utilização de Parecer Jurídico Referencial em matérias recorrentes e de baixa complexidade, dispensando a análise individualizada dos autos pela Procuradoria-Geral do Município, desde que atendidos os requisitos legais e normativos.

2. Reconhecimento da possibilidade da concessão do abono de permanência aos servidores públicos titulares de cargo efetivo que tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária, mas optam por permanecer em atividade.

3. O abono é devido a partir da data do preenchimento dos requisitos, até a data da aposentadoria, compulsória ou voluntária, o que antes suceder, cessando então o abono.

4. Necessidade de juntada aos autos do Parecer Jurídico Referencial, da Certidão de Conformidade (Anexo I), da Tabela de Coleta de Dados (Anexo II) e da Lista de Verificação (Anexo III), como condição para a correta instrução do processo administrativo.

Validade do Parecer Jurídico Referencial condicionada à manutenção da legislação e jurisprudência aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2025/PGM.

A íntegra do parecer pode ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante: <https://riobrilhante.ms.gov.br/minutas-padronizadas/>.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2025.

BRUNO ROCHA SILVA

Procurador-Geral do Município

Decreto n.º 33.404/2025

OAB/MS 18.848



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 3 de 34

Atos de Pessoal

Promoção Vertical



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.481, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
1.959	Alexandre Henrique Gori	Assistente de Administração	Gestão	21% (vinte e um por cento)	Dezembro de 2025
764	Delibio Pereira Junior	Auxiliar de Saúde	Saúde	21% (vinte e um por cento)	Dezembro de 2025
2.055	Hugo Muriel Ferreira Tezza	Assistente de Administração	Finanças	21% (vinte e um por cento)	Dezembro de 2025
2.066	Kely Cristina Espindola Mello	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	21% (vinte e um por cento)	Dezembro de 2025
1.749	Luci Rodrigues Silva	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	21% (vinte e um por cento)	Dezembro de 2025
2.710	Paulo Augusto Kuff	Assistente de Administração	Gestão	21% (vinte e um por cento)	Dezembro de 2025
2.496	Regiane Aparecida Pereira Leite	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Assistência Social	21% (vinte e um por cento)	Dezembro de 2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 4 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.482, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Selma Francisco Ribeiro**, matrícula nº 2.898, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 1º a 5º ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Vertical**, passando do nível VI para o nível VII, conforme dispõe o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.332/2004, Protocolo nº 6.810/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de dezembro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 5 de 34

Abono de Permanência



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.483, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Aparecida Garcia Pereira**, matrícula nº 1.320, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 5.862/2025 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 591/2025, com efeitos a partir de outubro de 2025, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 6 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.484, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Elizabeth Oliveira Dias Flores**, matrícula nº 2.603, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 5.883/2025 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 592/2025, com efeitos a partir de julho de 2025, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 7 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.485, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Zulmira Corrêa de Souza**, matrícula nº 596, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 4.528/2025 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 635/2025, com efeitos a partir de novembro de 2025, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 8 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.486, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Mario Francisco Holanda**, matrícula nº 355, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 6.271/2025 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 634/2025, com efeitos a partir de novembro de 2025, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 9 de 34

Portarias

PORTARIA Nº. 364, 11 de dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1882	Alecia de Paula Amaral da Silva	Casa Civil Relações Institucional	Início: 22/12/2025 Fim: 20/01/2026 (30 dias)	2024/2025
2795	Djonatan Aparecido Alves	Saúde	Início: 22/12/2025 Fim: 20/01/2026 (30 dias)	2024/2025
1694	José Nardo de Souza	Saúde	Início: 22/12/2025 Fim: 26/12/2025 (05 dias)	2024/2025
1694	José Nardo de Souza	Saúde	Início: 09/02/2026 Fim: 05/03/2026 (25 dias)	2024/2025
1042	Marly Duarte de Souza	Saúde	Início: 27/10/2025 Fim: 31/10/2025 (05 dias)	2023/2024
1042	Marly Duarte de Souza	Saúde	Início: 09/03/2026 Fim: 23/03/2026 (15 dias)	2023/2024
1042	Marly Duarte de Souza	Saúde	Início: 14/09/2026 Fim: 28/09/2026 (15 dias)	2023/2024
8	Nedson Paulo Silva Ortega	Controladoria	Início: 26/12/2025 Fim: 09/01/2026 (15 dias)	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 10 de 34

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365, 11 de dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 11 de dezembro de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Edilaine da Silva Ferreira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Casa Civil e Relações Institucionais	14/12/2025 a 13/03/2026 (90 dias)
Luciana de Souza Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	11/12/2025 a 08/02/2026 (60 dias)
Monica Dominato Teodoro de Souza	Enfermeira	Saúde	11/12/2025 a 10/03/2026 (90 dias)
Terezinha Pomniecinski Santin	Servente	Educação	10/12/2025 a 09/03/2026 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 366, 11 de dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 11 de dezembro de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende	Farmacêutica	Saúde	11/12/2025 a 09/01/2026 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 11 de 34

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR

Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR

Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS
CEP 79130-000

CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947

E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com

Ata de Criação 18/05/1995 – Credenciamento e Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE/MS nº 10636 de 13/03/2015 - Renovação de Reconhecimento: Deliberação CEE/MS nº 12.409 de 02/05/2022

EDITAL Nº 003/2025

A Diretora da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Itens 5 e 6 do Edital n. 001/2025 - EFAR, para ingresso no **Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Área Tecnológica: Agrícola e Pecuária – Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, de 20 de outubro de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar das entrevistas do processo seletivo.

1. No anexo I, consta a relação dos candidatos aprovados preliminarmente na entrevista técnica, realizada na sede da escola, para o ingresso no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Área Tecnológica: Agrícola e Pecuária – Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. O Curso poderá ser realizado pelos candidatos somente na forma INTEGRADA ao Ensino Médio, desde que observadas a escolaridade prevista nos requisitos de ingresso.

3. A matrícula será realizada no período de 02/02/2026 ao dia 27/02/2026, nos turnos matutino e vespertino, na secretaria da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR, pelos candidatos inscritos/aprovados ou quando menor de idade, por seus representantes legais. Mediante apresentação de uma foto 3x4, cópia e original dos seguintes documentos:

- * Certidão de nascimento;
- * Carteira de Identidade - RG;
- * Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- * Comprovante de Residência;
- * Cartão do SUS;
- * Carteira de Vacinação atualizada e Declaração de Vacinação Atualizada (DVA);
- * Histórico e/ou transferência do Ensino Fundamental.

4. A Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR, reserva-se o direito de admitir novas inscrições para o processo seletivo, caso a quantidade de vagas ofertadas não seja integralmente preenchida e/ou por interesse próprio, respeitando os critérios e requisitos estabelecidos no Edital 0001/2025 – EFAR. Eventuais novas inscrições e os procedimentos para participação serão divulgados por meio de canais oficiais da escola.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA COSTA

Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 12 de 34

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
Abner Kaleb da Silva Lopes	30/09/2011	APROVADO (A)
Alex Sandro Bilar de Lima	19/12/2008	APROVADO (A)
Ana Clara Aragão Carneiro	20/10/2010	APROVADO (A)
Ana Clara Rocha Menezes	21/06/2010	APROVADO (A)
Anaysa Grosso Silva	02/09/2010	APROVADO (A)
Beatriz Coronel Rossoni	11/02/2011	APROVADO (A)
Caíque Gomes Ambrust	12/02/2011	APROVADO (A)
Cauã Menezes de Carvalho	30/10/2010	APROVADO (A)
Daniel Pereira da Silva	20/10/2010	APROVADO (A)
Eduardo Silva Medina	19/08/2010	APROVADO (A)
Gabriel Fernandes de Farias	19/06/2010	APROVADO (A)
José Eduardo Vendramin Sierves krumenauer	23/10/2010	APROVADO (A)
Kaua Victor dos Santos Cabrera	02/03/2011	APROVADO (A)
Kaique Gabriel Bazan Branco	29/07/2008	APROVADO (A)
Matheus Leonardo da Silva	21/06/2010	APROVADO (A)
Matheus Viana Nantes	13/11/2008	APROVADO (A)
Marcos Espindola Moreno	08/07/2010	APROVADO (A)
Mariela Oliveira Duarte	15/09/2009	APROVADO (A)
Miguel Santin Rodrigues	04/01/2011	APROVADO (A)
Murillo Pardinho de Andrade	13/10/2010	APROVADO (A)
Raissa Gabriela Rios da Silva	16/01/2011	APROVADO (A)
Rhuan Carlo Lima Santos	06/04/2009	APROVADO (A)
Richard Muryllo dos Santos Machado	13/06/2009	APROVADO (A)
Silvo Amadeus Ambrust	08/08/2011	APROVADO (A)
Talyson Fernandes Fonseca	10/01/2011	APROVADO (A)
Vitor de Sousa Teixeira	04/12/2007	APROVADO (A)
CANDIDATOS (AS) AUSENTES - DESISTENTES		
Alice Reginaldo Cabreira	24/12/2008	DESISTENTE
Brenno Wallace Menezes Machado	03/03/2011	DESISTENTE
Douglas Henrique Soares Lopes	09/11/2009	AUSENTE
Eliane cabreira dos Santos	27/06/2010	AUSENTE
Fabiele de Souza Cabreira	22/10/2005	AUSENTE
Heloane da Silva Santos	14/01/2011	AUSENTE
João Vitor de Souza Reginaldo	06/03/2009	AUSENTE
Juliano Neves karajallo	27/10/2007	AUSENTE
Maria Eduarda Pereira	07/02/2011	DESISTENTE
Maria Paula Rodrigues Dos Santos	29/01/2011	AUSENTE
Maria Jullia Campos de Melo	04/09/2010	AUSENTE
Mayelly Xisto Veron	24/03/2009	AUSENTE
Miriam Da Silva Sirino	23/06/2009	AUSENTE
Miguel Felipe Martins	23/01/2008	AUSENTE
Pedro Fidelino Echeverria filho	02/10/2010	AUSENTE
Queren Brito Machado	17/02/2010	AUSENTE
Rian da Silva Ramos	18/08/2008	AUSENTE
Welinton Junior C	NÃO CONSTA	DESISTENTE
Yasmin Rafaeli Benites kruki	22/05/2009	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 13 de 34

Outros Atos

Terceiros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 04/2025

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 06/2025.

1. DOS RECURSOS

1.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 01(um) dia útil a contar da divulgação dos resultados preliminares.

1.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo está no anexo I deste Edital.

1.3. Os recursos serão recebidos de forma gratuita na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, setor Departamento de Recursos Humanos, **das 07h:00min às 13h:00min.**

2. DO RESULTADO

CARGO: FAXINEIRO (A)

2.1. Classificados:

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	JOCILENE DA COSTA AQUINO	28/05/1992	XXX.168.891-XX	45
2	ALINE BATISTA ALEXANDRE	27/05/1988	XXX.722.971-XX	43
3	JANDIRA CRISTINA DA CRUZ NANTES	19/03/1990	XXX.500.251-XX	41
4	FRANCIELE MENDES DIAS	25/09/1996	XXX.268.931-XX	40

2.2. Desclassificados:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
------	--------------------	-----

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 14 de 34



ELIANE LISBOAS FARIAS	16/06/1977	XXX.723.761-XX
ELISEUDA MARIA DA SILVA	02/09/1987	XXX.803.311-XX
JANE CLEICE VILHALBA VALDEZ	07/05/1979	XXX.994.591-XX
JOSINEIDE DA SILVA	13/03/1987	XXX.226.081-XX
NATALIA OLIVEIRA MAGALHAES	25/12/2000	XXX.159.671-XX
SARA PEREIRA ALVES	20/07/1998	XXX.625.231-XX
SELMA SOARES DO CARMO RODRIGUES	28/11/1983	XXX.796.741-XX

Rio Brilhante – MS, 11 de dezembro de 2025

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 16 de 34

Vigilância Sanitária

Certificado de Regularidade / Confeção de Rótulo - SIM

AUTORIZAÇÃO PARA CONFECCÃO DE RÓTULO

A empresa BONANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.513.998/0009-39, localizada na Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, 1693, CADASTRADA no **SIM 040** (Serviço de Inspeção Municipal) está AUTORIZADA a confeccionar os rótulos APROVADOS dos produtos abaixo relacionados:

4780/40	MUSSARELA (MARCA LACTOBEL)
---------	----------------------------

Rio Brilhante/MS, 28 de agosto de 2025.

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento

AUTORIZAÇÃO PARA CONFECCÃO DE RÓTULO

A empresa MAGNO PEREIRA COSTA, nome fantasia Espetinho do Chef, CNPJ: 175732060/0001-03, localizada na Rua Presidente Vargas nº 524, CADASTRADA no **SIM 054** (Serviço de Inspeção Municipal) está AUTORIZADA a confeccionar os rótulos APROVADOS dos produtos abaixo relacionados:

054/17	Medalhão de Carne
054/18	Romeu e Julieta
054/19	Medalhão de Queijo Coalho
054/20	Hambúrguer
054/21	Queijo Coalho
054/22	Linguiça com Queijo

Rio Brilhante/MS, 01 de Dezembro de 2025.

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento

AUTORIZAÇÃO PARA CONFECCÃO DE RÓTULO

A empresa MAGNO PEREIRA COSTA, nome fantasia Espetinho do Chef, CNPJ: 175732060/0001-03, localizada na Rua Presidente Vargas nº 524, CADASTRADA no **SIM 054** (Serviço de Inspeção Municipal) está AUTORIZADA a confeccionar os rótulos APROVADOS dos produtos abaixo relacionados:

054/17	Medalhão de Carne
054/18	Romeu e Julieta
054/19	Medalhão de Queijo Coalho
054/20	Hambúrguer
054/21	Queijo Coalho
054/22	Linguiça com Queijo

Rio Brilhante/MS, 01 de Dezembro de 2025.

Adailton Mendes de Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

ESTABELECIMENTO: BONANÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 17 de 34

CNPJ: 10.513.998/0009-39

NOME FANTASIA: SUPERMERCADO PIRES

ATIVIDADE: SUPERMERCADO

ENDEREÇO: RUA : EXPEDICIONÁRIO HUGO GONÇALVES, 1693, PROGRESSO

NÚMERO DE CADASTRO NO SIM: 040

RIO BRILHANTE (MS), 28 de agosto de 2025.

Adailton Mendes de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 18 de 34

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
03EEAEA45BB7DB7DDC38C031C29A74F6AFE41A63

Objeto: Registro de preços para serviços para implantação, manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, bem como dispositivos delimitadores e eletrônicos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, no município de Rio Brillante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 113/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório, Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.343.996,00 (três milhões e trezentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais): **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** (17592525000166) com o lote: 2 no valor total de R\$ 563.996,00 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais). **SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** (09207877000122) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 2.780.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta mil reais).

Rio Brillante - MS, 11 de dezembro de 2025.

Elimar Rener Martines Lorenzon
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 19 de 34

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **CLEITON JOSÉ FERNANDES LTDA ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 097/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 640/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) – linha 10 e R\$ 83.211,40 (oitenta e três duzentos e onze reais e quarenta centavos) – linha 20**, sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 20 de 34

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 149 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo o **CANCELAMENTO PARCIAL (ITEM 149) DOS PREÇOS REGISTRADOS** (rescisão amigável) da Ata de Registro de Preços n.º 142/2025, que tem como objeto o “registro de preço para aquisição futura de medicamentos objetivando a reposição do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com os medicamentos Essenciais da REMUME 2022, sendo estes distribuídos na Farmácia do Centro de Saúde, nas Farmácias das Estratégias de Saúde da Família (ESF), nas Penitenciárias Masculina e Feminina do município, atendendo as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS.”, conforme Parecer Jurídico n.º 636/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 32.900/2024, c/c art. 137, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 21 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Cancelamento do Item 149 da Ata de Registro de Preços n.º 142/2025 do Pregão Eletrônico n.º 23/2025 – Processo Administrativo n.º 051/2025 do Fundo Municipal de Saúde.

Motivo: Tendo em vista alteração do responsável pela assinatura da contratada. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, publicado no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), na Edição n.º 459, pag. 14.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.

LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 34.046, 30 de maio de 2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 22 de 34

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 031/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 638/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 13: R\$ 60.917,80** (sessenta mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 23 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **ADAIR PEDRO MACHADO ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 032/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 639/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 05: R\$ 20.652,00** (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais) - **Linha 15 R\$ 60.262,15** (sessenta mil duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) - **Linha 43: R\$ 34.430,40** (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), **totalizando R\$ 115.344,55** (cento e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 24 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA APARECIDO DE JESUS ALVES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 034/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 623/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 17: R\$ 55.054,80** (cinquenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), **Linha 29: R\$ 77.577,50** (setenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **totalizando R\$ 132.632,30 (cento trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 18 de março de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **APARECIDO DE JESUS ALVES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 25 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **CLEITON JOSÉ FERNANDES LTDA ME**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 032/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 641/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 22: R\$ 79.915,50** (setenta e nove mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEITON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 26 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA PAPA LEGUAS TRANSPORTE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 041/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 625/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 12: 58.608,00** (cinquenta e oito mil seiscentos e oito reais), **Linha 31: R\$ 46.948,00** (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais), **totalizando R\$ 105.556,00** (Cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo término **em 18 de março de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **VILSON SIQUEIRA DA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 27 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 033/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 632/2025 e justificativa constante dos autos

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 25: R\$ 69.459,00** (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) - **Linha 28: R\$ 43.364,00** (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais) - **Linha 34: R\$ 45.201,00** (quarenta e cinco mil e duzentos e um reais) - **Linha 35: R\$ 73.185,00** (setenta e três mil cento e oitenta e cinco reais), **totalizando R\$ 231.209,00** (duzentos e trinta e um mil e duzentos e nove) sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo término em **18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 28 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ERLY PEREIRA DE SOUZA – ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 037/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 631/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 27: R\$ 67.623,90** (sessenta e sete mil seiscentos e vinte três reais e noventa centavos) - **Linha 42: R\$ 32.599,20** (trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - **Linha 53: R\$ 76.154,00** (setenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais), **totalizando R\$ 176.377,10** (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos), sobre o valor inicial do contrato.

"CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 18 de março de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ERLY PEREIRA DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 29 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS**, E A EMPRESA **J1 TRANSPORTES LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 039/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 628/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 19: R\$ 63.679,80** (sessenta e três mil seiscentos e setenta e nove e oitenta), sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo término em **18 de março de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **JOSE DE OLIVEIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 30 de 34



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 040/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.", conforme Parecer Jurídico n.º 629/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 32: R\$ 55.076,60** (cinquenta e cinco mil setenta e seis reais e sessenta centavos) - **Linha 33: R\$ 34.166,00** (trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais) - **Linha 40: R\$ 49.266,00** (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais) - **Linha 44: R\$ 43.245,20** (quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - **Linha 45: R\$ 38.396,00** (trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais) - **Linha 57: R\$ 35.208,00** (trinta e cinco mil duzentos e oito reais), **totalizando R\$ 255.357,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 18 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **SUMAIA DORAZI LEMES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 31 de 34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 055/2025 -PREVBILHANTE

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (I.R.R.F.) A SRA. FRANCILENE ALENCAR AMARAL e dá outras providências. Considerando o resultado da perícia médica; o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevisãoBrilhante e demais documentos juntados no Processo Administrativo.

Considerando o resultado da perícia médica realizada pelo Dr. Lauro D’Arc Laraya Junior – CRM/RO 2.785 e pelo Dr. Luciano S. Rodrigues – Médico Otorrinolaringologista, com CRM/MS 4454, RQE 3146, realizada em 25 de novembro de 2025;

Considerando o parecer favorável emitido pela empresa ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, constante no Protocolo nº 6.576/2025 (Plataforma 1Doc);

Considerando que o pedido da segurada para isenção do Imposto de renda pessoa física (IRRF) sobre os proventos de aposentadoria encontra amparo no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 7.713/88 e Lei Federal nº 9.250/95;

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria, inclusive o 13º salário, a Sra. FRANCILENE ALENCAR AMARAL, Segurada Aposentada do PrevisãoBrilhante pertencente ao Grupo PrevisãoBrilhante, Matrícula nº 1812, com amparo legal no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/88 e alterações e art. 30, da Lei Federal nº 9.250/95, consubstanciado por toda documentação contida no Protocolo nº 6.576/2025 (Plataforma 1Doc).

Art. 2º No caso em tela, a data do diagnóstico médico da segurada é de 2008, no entanto, a mesma foi aposentada em 01 de março de 2015, sendo este portanto o marco inicial da isenção e restituição dos valores recolhidos a título de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria, e assim, remeta-se ao Município de Rio Brilhante para providências quanto a restituição das parcelas retroativas, devendo ser observado a sua prescrição quinquenal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 32 de 34



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente a data do diagnóstico médico da segurada em 2008.

Rio Brillante – MS, 11 de dezembro de 2025.

ALVARO MARTINS RODRIGUES
Diretor Presidente em Exercício do Previsão Social do Município de Rio Brillante
Decreto nº 32.024/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 33 de 34

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº 024/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSUNTO:

1. Aprovação da utilização saldo remanescente do cupom de juros para 13º salário/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado que o saldo remanescente creditado na conta do PreyBrilhante no dia 18/11/2025, referente ao recebimento de Cupons de Juros dos Títulos Públicos do Tesouro Nacional- NTN-B Vencimento 2029, seja destinado para complementação do pagamento da folha de benefícios de aposentados e pensionistas do Grupo PreyBrilhante do 13º Salário de 2025.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 09/12/2025. Conforme decisões exaradas na Ata nº 027/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 09 de dezembro de 2025.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 460

Página 34 de 34

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

EXTRATO DE COMPRA DE PEQUENO VALOR Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva para 01 (uma) Geladeira Electrolux Frost Free, 02 (dois) Bebedouros IBBL e 01 (um) Micro-ondas Panasonic – 34 litros, todos alocados na Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Processo Administrativo nº 041/2025: Ratifico, Adjudico e Homologo a Compra de Pequeno Valor nº 018/2025, com fundamento, do artigo 95 em seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas razões de escolhas e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação, bem como pela responsável pela elaboração do termo de referência a contratação da empresa **CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.995.865/0001-73, localizada na Rua: João Selingardi, nº 1396, Bairro: Parque dos Sabias, no município de Campo Grande - MS, CEP: 79.076-508, pelo valor de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 11 de dezembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa (Nô)
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br